



PROJETO DE LEI Nº. 011/2024

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **TREVO EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES S/A**, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa **TREVO EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ Nº 10.431.111/0001-06**, para registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 142, de 02 de dezembro de 2015.
- Art. 2º** O imóvel que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 01/02/03-E (um/dois/três-E), subdivisão do lote de terras n.º 01/02/03, da Quadra 02 (dois), com área total de 5.128,16 m², localizado no Parque Industrial Galan, neste Município - Objeto da Matrícula nº 20.761, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de fevereiro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão à Empresa **TREVO EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ Nº 10.431.111/0001-06, para registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 142, de 02 de dezembro de 2015.**

Neste contexto, esclarecemos que a Empresa recebeu em 2015, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 01/02/03-E (um/dois/três-E), subdivisão do lote de terras n.º 01/02/03, da Quadra 02 (dois), com área total de 5.128,16 m², localizado no Parque Industrial Galan, neste Município, destinado à atividade econômica de holdings de Instituições não financeiras.

No que tange à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, conforme registrado na Ata NR. 005/2022, datada de 10 de fevereiro de 2022, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer **favorável**.

O parecer foi embasado tanto na adesão às obrigações legais como na realização dos objetivos da empresa em relação à geração de empregos e ao estímulo ao desenvolvimento das atividades econômicas em Apucarana, o que resultou na promoção de investimentos na região.

Anexamos, os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por todas essas razões, contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

